

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
N. 000005/2020-CPDP**

**EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE
EVENTUAIS INTERESSADOS**, na forma abaixo:

O Excelentíssimo Senhor Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, do Superior Tribunal de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno deste Tribunal, nos autos do **PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI nº 239 (2017/0025803-0-SC)**, em que figuram como REQUERENTE, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e, como REQUERIDO, LLAWRIÊ CAMILLY FERNANDES (MENOR), REPRESENTADO POR, ISANETE DE LIZ, faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, **FICAM INTIMADOS TODOS OS INTERESSADOS**, para, querendo, se manifestarem perante esta Corte, em 30 (trinta) dias, sobre a instauração do presente **INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**, nos termos do art. 14, §4º, da Lei 10.259/2001.

Fiquem todos interessados cientes que o INSS defende que esta Corte assentou a orientação no sentido de que, nesses casos, a alteração trazida pela Lei 9.528/1997, norma previdenciária de natureza específica, deve prevalecer sobre o disposto no art. 33, § 3º, do ECA..

O presente edital, expedido de acordo com o artigo 14, § 7º, da Lei 10.259/2001, será afixado no lugar de costume e publicado no sítio eletrônico desta Corte. Seu prazo correrá a partir da data da publicação e considerar-se-á decorrido assim que transcorram 30 (trinta) dias.

Brasília, 6 de março de 2020.

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator